

**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL  
E O PARLAMENTO NACIONAL DE TIMOR-LESTE  
PARA 2017–2022**

**I – Enquadramento**

Na sequência da celebração do Protocolo de Cooperação Parlamentar estabelecido entre a Assembleia da República de Portugal (AR) e o Parlamento Nacional de Timor-Leste (PN), a 20 de outubro de 2016, pelos respetivos Presidentes, que constitui o quadro formal para a institucionalização de um mecanismo de cooperação no domínio parlamentar e para o fortalecimento da capacidade institucional das duas Administrações;

e,

Considerando, em especial, o n.º 1 do art.º 7.º desse Protocolo, que determina que, para a materialização das ações previstas no Protocolo, ambos os Parlamentos estabelecerão programas plurianuais de cooperação técnica, com base no Plano Estratégico do Parlamento Nacional de Timor-Leste 2017-2022;

Os Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, adiante designados por Partes, acordam no presente Programa de Cooperação Parlamentar, nos seguintes termos:

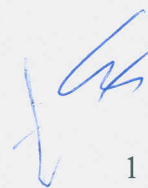
**II – Objetivos**

O presente Programa tem por objetivo a implementação de um conjunto de ações cuja definição, planeamento e calendarização resultaram da análise feita no Relatório de Avaliação Final do Programa de Cooperação para 2013-2016, assinado a 1 de junho de 2017, bem como do Plano Estratégico do Parlamento Nacional de Timor-Leste para 2017-2022 (PEPN).

**III – Gestão**

A gestão do Programa compete aos dois Secretários-Gerais, apoiados pelos respetivos serviços de Relações Internacionais e pelos dirigentes intervenientes na execução das atividades.

Atendendo à duração do Programa agora acordada, as Partes comprometem-se na realização de avaliação intercalar, que deverá ser acompanhada da calendarização das ações para o período 2020-2022.

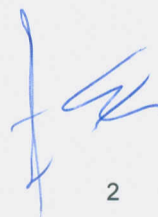


#### IV – Princípios

- a) As ações constantes do Programa devem ser realizadas em Timor-Leste e em Portugal, comportando a assistência técnica, fornecimento de material e equipamento diverso, e a realização de cursos, seminários, formação prática/*on the job*, ações de formação e estágios;
- b) As ações referidas na alínea anterior podem ser ministradas nas instalações de ambos os Parlamentos ou em instituições especializadas;
- c) A duração das ações de cooperação e a composição das respetivas delegações visitantes serão definidas pelas Partes, as quais podem acordar a extensão da mesma;
- d) No seguimento da avaliação do Programa de Cooperação 2013–2016, as Partes comprometem-se a privilegiar ações de média e longa duração, sempre que as condições o permitam, por modo a garantir a obtenção de melhores resultados;
- e) Independentemente das ações previstas no Programa, as Partes podem acordar a realização de outras que se avaliem relevantes para a Administração Parlamentar, nomeadamente por recurso a entidades externas;
- f) No quadro da organização de Seminários, fica aberta a possibilidade de participação de outros Parlamentos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- g) A frequência de cursos de especialização noutras instituições portuguesas por técnicos do PN poderá ser acompanhada por estágios complementares na AR;
- h) Os estagiários são acompanhados e avaliados por um orientador, que elaborará um relatório final de estágio;
- i) Os estagiários são alojados em locais distintos, de forma a promover a imersão na língua portuguesa;
- j) Sem prejuízo da avaliação intercalar, o Programa poderá ser revisto em função das necessidades do PN e da AR, a identificar pelos seus Secretários-Gerais e a coordenar com os eventuais projetos externos de assistência técnica ao PN que estejam em curso.

No quadro de ações de cooperação multilateral de apoio ao PN em que a AR seja parte, aquele participará ativamente nos processos de desenho, monitorização e avaliação dos projetos e programas, assim como no processo de recrutamento e avaliação de desempenho dos prestadores de assistência técnica, devendo ser sempre considerada a possibilidade de recrutamento de assessores e consultores nacionais.

Ambos os Parlamentos endossam os Princípios Comuns de Apoio a Parlamentos promovidos pela União Inter-Parlamentar e subscrevem os compromissos consagrados na Declaração de Roma sobre a Harmonização da Ajuda, na Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda, na Agenda para Ação de Acra, na Declaração de Bogotá, na Declaração de Díli sobre a Construção da Paz e do Estado, e na Parceria de Busan para uma Cooperação Eficaz para o Desenvolvimento.



## V – Regras de repartição de custos

Sem prejuízo de regimes específicos acordados entre as Partes, devem estas assegurar as condições necessárias à implementação do Programa, nos termos seguintes:

- a) São da responsabilidade de cada Parlamento:
  - O pagamento de passagens aéreas e subsídios diários dos seus funcionários;
  - A garantia do seguro de vida e de viagem dos seus funcionários.
- b) São da responsabilidade do Parlamento anfitrião:
  - Alojamento e apoio ao transporte local dos funcionários que se encontrem em missões de trabalho, no âmbito das ações previstas no Programa de Cooperação Parlamentar;
  - Disponibilização de toda a informação, documentação e demais material de apoio necessários à realização das ações de formação.

## VI – Âmbito da Cooperação

O âmbito da Cooperação Parlamentar compreende a assistência técnica, a capacitação e formação prática, e o investimento em material e/ou equipamento, em todas as áreas da Administração Parlamentar e do Ensino da Língua Portuguesa, e ainda das Questões de Género.

## VII – Ações de Cooperação Parlamentar

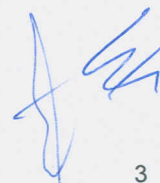
### 1. MISSÕES

Consideram-se Missões de Cooperação as assessorias especializadas de longa ou média duração, executadas por técnicos da AR, cujos termos de referência e financiamento são definidos pelo PN.

### 2. AÇÕES

Consideram-se Ações de Cooperação as atividades de curta ou média duração que compreendam a assistência técnica, a capacitação e formação prática, e o investimento em material e/ou equipamento, e que tenham como principal objetivo a complementação e integração das Missões de Cooperação.

A este respeito, considera-se *estágio* uma formação de carácter eminentemente prático, realizada na AR e dirigida a um funcionário por serviço, e *ação de formação* um modelo de formação em sala, realizada no PN e dirigida a um conjunto de destinatários mais alargado.

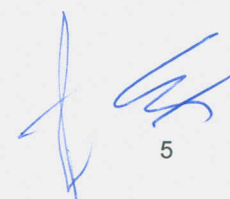


Para a prossecução dos objetivos do Programa, serão realizadas as seguintes ações, em Portugal, em Timor-Leste e por via eletrónica (eCoop):

Ação	Local	Programa PEPN	Data indicativa
1. Apoio ao desenvolvimento de um mecanismo de comunicação e relações com organizações da sociedade civil e o público em geral, no âmbito dos processos de consulta pública sobre o processo legislativo e de fiscalização	AR PN	1.1 Programa de Fortalecimento da Representação Democrática	2018 2º sem.
2. Apoio ao desenvolvimento e implementação de um quadro jurídico sobre o direito de petição			2019 1º sem.
3. Realização de estudo sobre o impacto legislativo desde 2002		Contínua	
4. Apoio à identificação de necessidades legislativas			
5. Capacitação na área de apoio ao Plenário e às comissões, nomeadamente no que respeita às funções de fiscalização e controlo, ao processo legislativo comum e aos processos legislativos especiais, com particular incidência nos processos de apreciação de atos legislativos do Governo e autorizações legislativas			
6. Apoio à implementação do sistema de gestão do processo legislativo e parlamentar (SGPLP) <sup>1</sup>	PN	Contínua 2018 1º sem.	
7. Formação sobre legística	AR	2018 2º sem.	
8. Apoio à elaboração do sistema de subvenções às bancadas parlamentares	PN eCoop	2017 2º sem.	
9. Formação sobre o papel de fiscalização orçamental e política do Parlamento e elaboração de guia de boas práticas	PN	1.3 Programa de Fortalecimento da Fiscalização Orçamental e Política	2019 1º sem.
10. Apoio ao desenvolvimento de um mecanismo de cooperação com o Governo, para estabelecimento de procedimentos rigorosos e sistemáticos de prestação de informação necessária às atividades de fiscalização			2018 1º sem.
11. Capacitação sobre a elaboração dos planos de atividades, relatórios anuais e orçamentos das comissões			

<sup>1</sup> No âmbito do Memorando de Entendimento entre a AR, o PN e a Universidade de Aveiro (UA), para a implementação de um SGPLP para o PN, assinado em 17 de agosto de 2015, será completada a terceira fase do projeto e serão realizadas missões de assistência técnica e formação sobre a implementação do sistema. Prosseguirá igualmente a formação do técnico que já se encontra na UA e iniciar-se-á a formação de outro técnico.

12. Capacitação sobre a organização de audiências e eventos públicos, no âmbito dos processos legislativo e de fiscalização		Fortalecimento da Iniciativa e Fiscalização Legislativa, Orçamental e Política	
13. Capacitação sobre a elaboração de sumários, atas e registos audiovisuais das sessões plenárias e das comissões; organização dos respetivos arquivos; e regras de redação e publicitação do Jornal do Parlamento Nacional	PN AR		Contínua
14. Capacitação sobre a elaboração de notas técnicas, relatórios e pareceres, no âmbito dos processos legislativo e de fiscalização			
15. Apoio à atualização das bases de dados do Arquivo Histórico e do Arquivo Fotográfico	PN		2017 2º sem.
16. Apoio à implementação do sistema de digitalização e catalogação do acervo do Arquivo Histórico	eCoop		2018 2º sem.
17. Envio de material de Arquivo			Contínua
18. Apoio à definição de regras de relacionamento com a comunicação social	eCoop	2.1 Programa <i>Ita Nia Parlamentu</i>	2018 1º sem.
19. Seminário sobre o Programa <i>Ita Nia Parlamentu</i> – visitas guiadas e Parlamento Porta Aberta	PN AR		2018 2º sem.
20. Apoio à realização do Parlamento da Juventude			2017 2º sem.
21. Envio regular de publicações e dossiês de informação produzidos pela AR	eCoop		Contínua
22. Apoio à organização de Conferência de Parceiros de Desenvolvimento e Representantes de Parlamentos Beneficiários	PN	3.1 e 3.2 Programas de Cooperação e Relações Internacionais	2019 1º sem.
23. Apoio ao desenvolvimento e implementação de um sistema de definição, análise e avaliação das funções dos recursos humanos parlamentares	PN	4.1 Programa de Fortalecimento Administrativo	2018 1º sem.
24. Apoio à elaboração e implementação de planos de desenvolvimento profissional para os funcionários			
25. Apoio à implementação do sistema de gestão e desmaterialização dos processos administrativos, incluindo utilização das aplicações de gestão integrada do património e da correspondência	AR PN		2019 2º sem.
26. Apoio à preparação de cadernos de encargos na área da manutenção (edifícios, viaturas, canalização e equipamentos de eletricidade e ar condicionado)	PN AR		2019 2º sem.



5

27. Apoio ao desenvolvimento e implementação de mecanismos de auditoria à execução orçamental do Parlamento			2017 2º sem.
28. Seminário na área do Protocolo	PN		2018 1º sem.
29. Capacitação na área do <i>help desk</i>	AR		Contínua
30. Capacitação na área de desenvolvimento aplicacional	AR		
31. Apoio ao projeto e construção do novo edifício do Parlamento Nacional <sup>2</sup>	PN AR		Contínua
32. Apoio ao estabelecimento e funcionamento do Centro de Formação Parlamentar	PN	5.1 Programa de Formação Contínua	2018 1º sem.
33. Ensino de língua portuguesa, através de professores residentes e cursos intensivos em Portugal, e revisão de textos	PN AR		Contínua
34. Apoio à realização de estudo sobre a sensibilidade de género no Parlamento, nomeadamente no que respeita às infraestruturas e cultura parlamentar, e na elaboração do Plano de Ação para um Parlamento Sensível ao Género		5.2 Programa de Promoção da Igualdade de Género	2019 2º sem.
35. Apoio ao desenvolvimento e implementação de procedimentos de integração das questões de género nos processos orçamental e de fiscalização, com base em relatórios governamentais e num estudo parlamentar sobre o impacto orçamental da igualdade de género	PN		
36. Apoio à elaboração e revisão da legislação e políticas do ponto de vista da igualdade de género			

### **VIII – Outras Colaborações**

Os Secretários-Gerais desenvolverão todos os esforços para facilitar, do ponto de vista administrativo, o seguinte:

1. Participação de Deputados da AR em Seminários, Cursos e Palestras sobre temas de interesse parlamentar recíproco. Estes eventos realizar-se-ão tendo em consideração as solicitações do PN e a disponibilidade dos Deputados portugueses indicados para esse efeito.
2. Participação de Deputados do PN em visitas de estudo à AR, nomeadamente por ocasião da discussão de temas de interesse para o PN.
3. Intercâmbio e troca de experiências, designadamente entre as Comissões Especializadas Permanentes e os órgãos de administração dos respetivos Parlamentos.

<sup>2</sup> Ação a desenvolver quando a decisão pelo Parlamento Nacional de Timor-Leste for tomada

## **IX – Resultados e Avaliação**

### **A - Resultados Esperados**

O Programa de Cooperação visa atingir os resultados seguintes:

- a) Reforçar a capacidade institucional do parlamento timorense no quadro do seu posicionamento quanto aos restantes órgãos de soberania do Estado timorense;
- b) Imprimir uma dinâmica cada vez mais atuante do PN nas diferentes esferas de intervenção;
- c) Aperfeiçoar e aumentar as capacidades profissionais dos funcionários parlamentares timorenses no desempenho das suas funções;
- d) Reforçar a capacidade de gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, nomeadamente através do uso das novas tecnologias como instrumento de apoio à administração parlamentar.

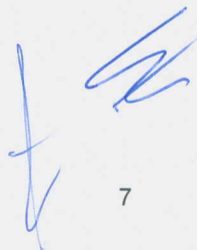
### **B - Avaliação do Programa**

A avaliação do Programa deverá ter um carácter dinâmico, nomeadamente através da elaboração de relatórios anuais, onde se ressaltam os seguintes aspetos:

1. Grau de realização das atividades programadas;
2. Recursos humanos capacitados;
3. Melhorias concretas obtidas nos serviços parlamentares;
4. Reflexo da ação do Programa na vida parlamentar timorense.

Atendendo ao n.º 3 do art.º 7.º do Protocolo de Cooperação, a avaliação do Programa realizar-se-á das seguintes formas:

- a) Elaboração obrigatória de relatórios de cada missão cumprida ou ação executada, nos trinta dias subsequentes à sua realização, que devem ser trocados entre os dois Secretários-Gerais;
- b) Relatório de avaliação intercalar do presente Programa de Cooperação, a realizar preferencialmente no 2º semestre de 2019, pelos Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, onde poderão ser ponderadas possíveis necessidades de ajustamentos ao desenvolvimento do Programa;
- c) Relatório de avaliação final da execução do Programa de Cooperação, no termo da sua vigência, pelos Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos. Será ponderada a possibilidade de elaboração de um novo Programa.



**X – Duração**

O Presente Programa de Cooperação Parlamentar entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a 31 de dezembro de 2022.

Assinado em Lisboa, aos 30 de junho de 2017, em dois exemplares.

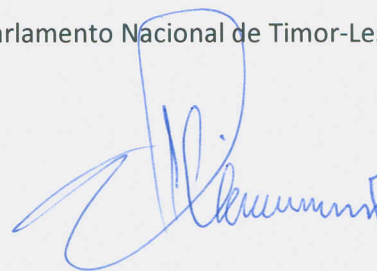
O Secretário-Geral da  
Assembleia da República de Portugal



---

Albino de Azevedo Soares

O Secretário-Geral do  
Parlamento Nacional de Timor-Leste



---

Mateus Ximenes Belo